

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 02/97

Dispõe sobre a realização de sessão Especial da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos Distritos e Bairros: *que são dados de Câmara Municipal*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º: A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, reunir-se-á periodicamente em sessão Especial nos Distritos e Bairros.

Parágrafo único: A periodicidade para a realização da sessão Especial prevista no caput deste artigo não será superior a 04 meses.

Artigo 2º No início de cada ano Legislativo a Mesa da Câmara Municipal, fica responsável e reunir-se com os representantes do COAM para fazer o planejamento do Cronograma das Sessões a serem realizadas durante o ano.

Parágrafo único: Na elaboração do cronograma para realização da Sessão Especial será sempre dada prioridade aos Distritos principalmente os mais distantes do Município.

Artigo 3º A Mesa Diretora tem o prazo de trinta dias após a promulgação desta Resolução para reunir-se com o COAMA para fazer o planejamento do cronograma das Sessões Especiais a serem realizadas no ano em curso.

Artigo 4º Poderão participar da Sessão Especial com direito a fazer uso da palavra, além dos Vereadores:

- I - Representantes das Entidades Comunitárias;
- II - Representantes das Entidades de Classe;
- III - Representantes do COAMA;
- IV - O Prefeito ou seu Representante;
- V - Autoridades Eclesiásticas;
- VI - Autoridades Políticas, deputados e outros que sejam convidados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 5º As Entidades populares dos Distritos e Bairros

ros juntamente com o COAMA, tem o prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da Sessão Especial para encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as propostas a serem objeto da ordem dos trabalhos da Sessão Especial.

~~Fu por redigida 100 minutos, do dist. de ...~~
~~Resolução nº 03/97~~
Parágrafo Único: No local da realização da Sessão Especial será colocada uma urna para receber sugestões ~~em cartela para~~ ~~que anotações post~~ ~~tipam do sistema~~

Artigo 6º: Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhauçu, 21 de fevereiro de 1997

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
vice Presidente

Romulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 03/97

"Instituir a Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências"